



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 542/GR/UFFS/2020

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 271/GR/UFFS/2020 - BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG), torna público o Edital de Resultado Complementar do processo de seleção e classificação dos subprojetos submetidos ao EDITAL Nº 271/GR/UFFS/2020 para a concessão de bolsas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional De Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 Considerando o declínio na indicação de bolsista do subprojeto PES-2020-0489 aprovado no EDITAL Nº 506/GR/UFFS/2020, realizou-se nova distribuição, conforme critérios do Edital de Concessão.

1.1 Proposta classificada:

| <i>Campus</i> | Nome do pesquisador | Registro no sistema Prisma | Título do subprojeto | Grande Área do Conhecimento (Base CNPq) | Subprojeto contemplado com bolsa |
|---------------|----------------------|----------------------------|---|---|----------------------------------|
| Cerro Largo | Neusete Machado Rigo | PES-2020-0283 | A Formação Inicial De Professores Em Nível Médio, Os Livros Didáticos E A Questão Das Diferenças. | Ciências Humanas | 1 bolsa CNPq EM |

2 DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

2.1 O pesquisador que teve seu subprojeto classificado com bolsa CNPq terá **prazo até 14 de setembro de 2020** para indicar o bolsista e deverá seguir o disposto na Instrução Normativa Nº 26/PROPEPG/UFFS/2020, demais itens do Edital 271/GR/UFFS/2020 e as orientações dos itens subsequentes deste edital.

2.2 Para realizar a indicação do bolsista, o coordenador do subprojeto deverá acessar o sistema Prisma, na aba “meus projetos”, ícone na coluna “Ações”, clicar em “gerenciar participantes” do subprojeto contemplado e no botão adicionar, informar todos os dados do estudante (*participante externo*) nos campos solicitados e anexar a documentação listada abaixo:

- a)** formulário DPE - F06: Inscrição para bolsista PIBIC-EM CNPq em atividades de pesquisa. (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/inscricabolsistacnpqem>)
- b)** cópia de matrícula ativa do estudante;
- c)** cópia do CPF/RG (ambos os lados dos documentos);
- d)** documento comprobatório de conta-corrente individual do Banco do Brasil, informando o número da conta-corrente e agência na qual os recursos serão depositados. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- e)** formulário de autorização dos pais ou responsáveis para menores de 18 anos. (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg/documentos-dpe/autorizacaopibic-em>)

2.3 O coordenador do subprojeto deverá inserir no campo observações do sistema Prisma os dados bancários (banco, agência e conta-corrente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

2.4 É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados, atualizados e com status “**enviado**” na Plataforma Lattes.

2.5 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

2.6 Depois da indicação pela Diretoria de Pesquisa, os bolsistas receberão, diretamente da Plataforma Carlos Chagas, o link para a assinatura digital do Termo de Aceite que deverá ser assinado impreterivelmente **até o dia 15 de setembro de 2020**.

2.7 O Termo de Aceite será encaminhado ao *e-mail* cadastrado no currículo Lattes. Todos os e-mails deverão ter a opção “spam” desativada, e para os casos do domínio “hotmail” o endereço deverá ser alterado no currículo Lattes.

2.8 O não atendimento dos prazos estipulados impedirá a indicação do bolsista na Plataforma Carlos Chagas no primeiro mês de vigência.

2.9 Não havendo a indicação do bolsista durante o primeiro mês de vigência do subprojeto será chamado o próximo subprojeto subsequente na classificação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de restrição orçamentária das agências de fomento, as bolsas poderão ser canceladas ou suspensas a qualquer momento.

3.2 Os pesquisadores contemplados neste Edital deverão participar como avaliadores, sempre que solicitados, das atividades de pesquisa da UFFS, especialmente na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica.

3.3 Cabe ao Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), à CAPPG do *campus* e à DPE prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital.

Chapecó-SC, 11 de setembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor